

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exma. Senhora
Vogal do Pelouro de Ação Social e
Habitação, Saúde e Igualdade
Dr.^a Rosa Lourenço

Informação n.º
INF/12/SASHSI/17

Data
10/03/2017

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares

Informação

No dia 20 de fevereiro foi sinalizada uma freguesa que se encontra numa situação de insuficiência de rendimentos para pagamento de despesas básicas como renda, água, luz e gás.

No dia 22 de fevereiro foi realizada uma visita domiciliária, verificando-se algumas deficiências na higiene do lar e da própria, bem como a constatação que a luz e gás estavam cortados.

No dia 27 de fevereiro foi realizada uma visita domiciliária no âmbito do projeto *Ferro de Soldar* para avaliação das pequenas reparações necessárias.

No dia 01 de março foram entregues documentos comprovativos da situação socioeconómica da freguesa.

No dia 03 de março foram efetuados contactos telefónicos com a Lisboa Gás e EDP para aferir as ações que permitiram religar o gás e a luz.

No dia 07 de março foi religada a luz, estando em curso o processo do gás.

Despacho

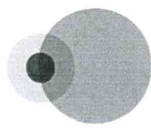
Autorize-se nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

10.03.2017

No uso das competências subdelegadas, nos termos do Despacho nº 41/2017, de 01 de fevereiro.



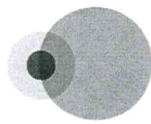
ALVALADE

Junta de Freguesia

Foi constituído o Processo nº 19/2017, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social (FES) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FES.

Considerando que:

- I. A situação enquadra-se na alínea b) do nº 1 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares, que refere que *“têm direito ao apoio referido os cidadãos que b) estejam em risco elevado e confirmado de perda iminente da habitação, por impossibilidade de pagamento de renda ou prestação da casa na sequência de desemprego e ausência do respetivo subsídio, ou diminuição súbita de rendimentos provenientes de prestações sociais”*;
- II. Igualmente, cumpre as condições de acesso das alíneas a), b), c) e d) do nº 2 da regra referida no ponto anterior, nomeadamente a *“alínea c) Possuam um rendimento mensal per capita, calculado nos termos previstos nas presentes regras, igual ou superior a 35% e igual ou inferior a 60% da Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor (Salário Mínimo Nacional) - Anexo 1*;
- III. A informação social do Processo 19/2017 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FES;
- IV. Existem recibos mensais do pagamento de renda no valor total de €238,28 (quinhentos euros) e outras despesas fixas como água;



ALVALADE

Junta de Freguesia

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio excecional e temporário a agregados familiares carenciados no montante total de €953,12 (novecentos e cinquenta e três euros e doze cêntimos), a ser pago em quatro prestações, para pagamento de quatro rendas, conforme parecer técnico da informação social do processo 19/2017, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento das mesmas;

- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.03, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior

Sandra Luís